

emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, ou seja, neste período ela não poderá ser demitida sem justa causa. A Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho condensou vários entendimentos em um só preceito, conforme transcrevemos:

#### 244 – Gestante. Estabilidade provisória.

I – O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (Art. 10, II, “b”, do ADCT).

II – A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III – Não há direito da empregada gestante à estabilidade provisória na hipótese de admissão mediante contrato de experiência, visto que a extinção da relação de emprego, em face do término do prazo, não constitui dispensa arbitrária ou sem justa causa.”

As convenções coletivas de trabalho podem estabelecer uma estabilidade maior do que a prevista legalmente. No caso em questão, o Sinaees-PR tem acordado com os sindicatos dos trabalhadores representados nas indústrias eletroeletrônicas do Estado do Paraná, cláusula de estabilidade provisória da empregada gestante nas mesmas bases do estabelecido pela legislação. Reproduzimos a seguir a cláusula vigente:

#### 23 – Estabilidade no Emprego

I - Garante-se a estabilidade provisória da empregada gestante até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, assegurando-se-lhe o direito de, em permanecendo no emprego, amamentar o seu filho, gozando o descanso de 30 (trinta) minutos em cada turno de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério da empregada o descanso a que alude o caput da cláusula poderá ser gozado cumulativamente no início ou término da jornada diária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação do estado de gestante, deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia acima cessará no caso de

rescisão de contrato de trabalho por mútuo acordo entre empregado e empregador, com a assistência do sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: Recomenda-se as empresas que propiciem à gestante condições de trabalho em local adequado que não lhe acarrete prejuízo físico.

II - Os empregados selecionados para prestar Serviço Militar Obrigatório, terão estabilidade provisória desde a convocação até 30 (trinta) dias após a dispensa pelos órgãos das Forças Armadas. As empresas que desejarem poderão reverter esta estabilidade antes da incorporação pela liberação do FGTS, mais um salário a título de indenização, além do aviso prévio. Não se aplica o disposto nesta cláusula os casos da rescisão de contrato de trabalho por justa causa, término de contrato a prazo determinado ou experiência e pedido de demissão.

III - Na hipótese de emprego simultâneo de marido e mulher na mesma empresa, em caso de dispensa sem justa causa, fica assegurado ao cônjuge remanescente o emprego ou salário por 90 (noventa) dias.

IV - Aos empregados que, comprovadamente, manifestem por escrito e na vigência do seu contrato de trabalho, a condição de estarem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito a aposentadoria em seus prazos mínimos ou máximos, e que contem com um mínimo de 8 (oito) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que falta para aposentar-se.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia referida nesta cláusula abrange exclusivamente aqueles 24 (vinte e quatro) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria, seja proporcional, seja integral, e somente poderá ser exercida uma única vez. Adquirido o direito sem que o empregado a tenha requerido fica extinta esta garantia convencional;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não fará jus à garantia prevista nesta cláusula o empregado dispensado por justa causa ou por acordo com a empresa.



## DESTAQUES

### TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O mundo globalizado assiste a uma expansão tecnológica muito rápida, lançando no mercado produtos com inovações técnicas, novas funcionalidades, bens e serviços inéditos, em velocidade cada vez maior, produzindo por sua vez a obsolescência dos bens, serviços e conhecimentos atualmente aplicados pela humanidade. O tempo despendido para pesquisa científica, desenvolvimento e lançamento dos bens e serviços está cada vez menor.

O ciclo de vida dos produtos, por sua vez, torna-se também menor à medida em que a tecnologia se transforma e se aperfeiçoa. Isto faz com que o conhecimento das pessoas torne-se cada vez mais defasado, demandando constante atualização para a permanência no mercado de trabalho.

Em meio a constantes mudanças, as empresas precisam estar permanentemente em atualização, não somente em seus processos de produção e de gestão, mas principalmente atentas à atualização de conhecimentos dos seus recursos humanos. Todos têm que estudar para o resto da vida. O conhecimento de hoje, necessário para exercer uma atividade, amanhã pode não ser suficiente ou então a atividade não mais existir.

No momento, fruto da retomada do crescimento econômico, o Brasil sofre com falta de mão-de-obra qualificada para a demanda atual do mercado de trabalho. Há vagas de trabalho disponíveis, porém o nível de desemprego permanece alto e constante, porque as pessoas não estão qualificadas.

Apesar do esforço das entidades educacionais do país em desenvolver metodologias que permitam formar pessoas em tempo menor, é necessário um engajamento das entidades empresariais e das próprias empresas na formação, atualização e qualificação da mão de obra para se adaptar às mudanças que estão ocorrendo.

Consciente de que a preparação e o desenvolvimento de líderes empresariais é importante para que as empresas possam enfrentar o mercado altamente competitivo e assim manter e desenvolver seus negócios, o Sinaees-PR está oferecendo aos seus associados e aos empresários da categoria econômica, cursos e palestras de atualização de conhecimentos de curta duração, com ênfase em conteúdos de interesse das empresas associadas. A entidade deu início a uma

série de cursos e palestras no dia 19 de junho com a palestra “A importância da capacitação das pessoas na competitividade das empresas”, ministrada pelo Prof. Consultor Renato Luiz Linhares. Para os próximos meses o Sinaees-PR está programando a realização de novos eventos baseados na pesquisa de interesse dos associados presentes na palestra inicial.

Reforçando a iniciativa do Sinaees-PR na preparação das empresas para a atualização de conhecimentos, foi firmado convênio de parceria com a JR Consultoria-UFPR, que fornece consultoria nas áreas de Marketing, Finanças e Recursos Humanos. Aos Associados do Sinaees-PR será concedido um desconto de 10% no valor total dos projetos contratados.

## NOTÍCIAS

### ENERBRÁS LANÇA LINHA DE PLACAS EM CORES

A Enerbras amplia a linha Reale – que é caracterizada pela praticidade de composições entre módulos, placas e suportes. A novidade é que o acabamento acetinado, antes disponível apenas na cor branca, agora pode ser encontrado nas cores grafite, prata e champanhe metalizados, e os módulos na cor grafite. A linha destaca-se ainda pela qualidade técnica, estética e pela vantagem econômica.

### POSITIVO INFORMÁTICA APRESENTA PC DA FAMÍLIA

A Positivo Informativa lançou recentemente a linha Positivo PC da família, com o conceito de integração familiar. O computador possibilita ao usuário acesso gratuito ao portal PC da Família ([www.pcdafamilia.com.br](http://www.pcdafamilia.com.br)), que já vem pré-instalado e traz conteúdos frequentemente atualizados de educação, informação e lazer.

### CONVENÇÕES COLETIVAS 2008

O Sinaees-PR encerrou as negociações com os sindicatos dos trabalhadores que solicitaram a renovação das condições de trabalho para o período de 2008-2010. Com a assinatura das CCTs dos Engenheiros e Secretárias, que estão disponíveis na sede e no site do Sinaees-PR, concluímos as negociações de 2008.

## Diretoria biênio 2007/2008

### EFETIVOS

Virgílio Moreira Filho  
Jackson de Barros  
Jorge Ishii  
Anselmo Garcia Santos  
Handressa Karine Dallolmo  
Idel Iankilevich  
Sérgio Luiz Correia

### SUPLENTES

Francisco R. Höpker  
Valmor Sovierzoski  
Renato Lavratti  
Nelson Luis Strobel  
Álvaro Dias Júnior

### CONSELHO FISCAL

**Efetivos**  
Carlos Rodrigues  
Hélio Uchida  
Luiz Carlos Barchehen

### Suplentes

Marco Olandoski  
Luiz Adelman Budant Jr  
Gerci Volpato

### CONSELHO CONSULTIVO

Wolney Edirley Gonçalves Betiol  
Jaime Justo da Costa Jr.  
Wilson Raimundo Pickler

## Eletroeletrônica em foco - EXPEDIENTE

Boletim Informativo do SINAEES-PR-PR  
Tiragem: 1.000 exemplares - Periodicidade: Bimestral

Editoração e Impressão: primapress.com.br - Gráfica Darnol Ltda. - (41) 3252-4068  
Jornalista Responsável: Daniel Sviech - (MTB 3997/16/37)

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	PRODUTOS
Alphacure do Brasil Ltda.	(51)3065-3100	Indústria de lâmpadas de emissão ultra-violeta.
Agres Sist. Eletrônicos S/A	(41)3022-3359	Sistema de navegação para agricultura de precisão.
Arteche EDC Equip. e Sistemas S/A	(41) 2106-1899	Fabricação de subestações, quadros de comando.
Bematech Ind. Com. Equip. Eletr.	(41)3351-2737	Mini-impressoras autenticadoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais.
Bit Shop Ind. Com. Export. Ltda.	(41)9198-2117	Fabricação de computadores
Britânia Eletrodomésticos	(41)2102-7700	Eletrodomésticos em geral.
Bundy Refrig. Bras. Ind. Com. Ltda.	(41)3347-1761	Condensadores e serpentinas.
Camargo Correa Equip. Sist.	(41)3025-5000	Disjuntores e chaves seccionadoras.
Comando Cabos de Controles Ltda.	(41)3627-2194	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
Daiken Indústria Eletrônica S/A	(41)3621-8095	Equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informação.
Dataprom Smartcards Ltda.	(41)3014-1200	Coleta de dados, bilhetagem eletrônica e controle de acesso.
Dataprom Equip. Serv. Inform.	(41)3014-1200	Gestão de frota, tráfego urbano e tráfego ferroviário.
Delta Energy Systems S/A	(11)6941-7622	Sistemas de Energia.
Denso do Brasil	(41)2141-4300	Compressores para veículos e ar condicionado para veículos automotores.
Electrolux do Brasil	0800-702-9222	Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar.
Eletrofrío Refrigeração Ltda.	(41)2105-6000	Casa de máquinas, expositores refrigerados e câmaras frigoríficas.
Enerbras Materiais Elet.	(41)3392-3052	Fabricação de plugs, tomadas, interruptores e canaletas.
Entran Ind. e Com. Equip. Elet.	(41)3264-8338	Conversores, transformadores e reatores.
Ensítec Tec. Prod. El. Elet.	(41)3314-1200	Fabricação de equipamentos eletrônicos em geral.
Gelopar Refrigeração	(41)3641-1400	Balcões frigoríficos e freezer.
Isoelectric Brasil Ltda.	(41)3554-1514	Pára-raio, isolador suspensão e isoladores em resina.
Kabel Ind. Com. Chicoltes Eletrc.	(41)2106-3700	Submontagens de cabos para área automatizada e eletrodomésticos.
Landis + Gyr Equip Ltda.	(41)3341-1715	Medidores de energia e sistemas de medições.
Lumicenter Ind. e Com. de Lumin. Ltda.	(41) 3383-6612	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
NHS Sistemas Eletrônicos S/A	(41) 2141-9240	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes.
PCI Paraná Ind.Circ. Impr. Ltda.	(41)3668-1213	Placas para impressoras e circuitos impressos.
Phidellis Ind. Com. Prod. Eletr	(41)3376-2627	Caixas acústicas, microfones e amplificadores.
Positivo Informática Ltda.	(41)3316-7700	Computadores, linha home, tecnologia educacional e portais de educação.
Pró - Digital Projetos Eletr.	(41)3323-4141	Relógio sinaleiro digital, relógio de parede digital e relógio ponto informatizado.
Quantum e Com. de Equip. Elet.	(41)2106-3700	Equipamentos eletrônicos p/ máquinas agrícolas, refrigeração comercial e eletrodomésticos.
Racks Refrigeração Ltda.	(41)3317-5200	Fabricação de painéis p/ partida de compressores e comando frio-alimentar.
Riole Eletrônica Ltda. I. C. Eq.	(41)3256-1986	Mesas de som e caixas acústicas profissionais.
Riskema Infor. e Automação	(41)3257-6877	Plotter de Tinta.
Roque e Correia Ltda.	(41)3366-6400	Automação industrial, predial e sistemas de telemetria.
Serdia Eletr. Ind. Ltda.	(41)3288-8888	Telecomunicações, automação bancária, controladores de processos.
Siemens Ltda.	(41)3341-5252	Produtos de telecomunicação.
Tecnobel Ind. Com. Comp. Elet.	(41)3667-6700	Fabricação de chicotes elétricos, cabos, cordões e plugs injetados.
Topdata Sist. Automação Ltda.	(41)3332-7826	Coletores de dados e catracas eletrônicas.
Toroid do Brasil	(41)3283-5076	Transformadores toroidais.
Visum Sistemas Eletrônicos Ltda.	(41)3021-6565	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos, inclusive peças
York Internacional Ltda.	(41)3661-3300	Ar condicionado industrial e residencial.

### ACIDENTES DO TRABALHO / DOENÇAS PROFISSIONAIS

O INSS alterou a legislação sobre a caracterização das doenças profissionais e afastamento por acidentes de trabalho introduzindo o NTEP - Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário, a partir de 1º de abril de 2007.

Pelo histórico de afastamentos dos empregados por mais de 15 dias de 1994 a 1996 foi criado, por empresa, o Fator Acidentário de Prevenção - FAP que entrará em vigor a partir de janeiro de 2009. O FAP influenciará a classificação das empresas no custeio do seguro de acidentes do trabalho, podendo ter redução no percentual de recolhimento sobre a folha de pagamento em 50% no caso de redução do FAP ou dobrar a alíquota, em caso de agravamento.

Pelo decreto 6042 de 12.02.07 foi criado o nexos presumido pelo confronto das ocorrências registradas na GFIP (CID x CNAE) resultando em uma lista de doenças do trabalho típicas de atividade econômica específica. Significa que, a partir desta lista, os afastamentos dos empregados com sintomas ou agravamentos das doenças relacionadas ao trabalho serão classificadas, pelo médico perito do INSS, como nexos causais, cabendo à empresa o ônus de prova em contrário.

Com a aplicação do NTEP a partir de abril 2007 o registro de doenças ocupacionais apresentou um forte incremento, totalizando até fevereiro de 2008 um aumento de 134% nas notificações. Houve, por parte da Previdência Social, uma clara inversão do ônus da prova, cabendo à empresa provar que não causou ou agravou a doença referida pelo trabalhador.

A empresa terá o prazo de 15 dias da data de entrega da GFIP para apresentar as provas da inexistência de nexos causais entre o trabalho e a doença. É importante que a empresa acesse o site da Previdência Social para verificar a classificação dos benefícios por afastamento dos empregados para não perder o prazo de recurso e não esperar que o empregado informe o tipo de afastamento.

Anualmente o Ministério da Previdência Social publicará o percentual de recolhimento do Seguro de Acidentes do Trabalho por atividade econômica e, pela Internet, o FAP por empresa. O FAP produzirá efeitos tributários a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua divulgação.

### INSS PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS

O Supremo Tribunal Federal, julgando ações de discussão do prazo prescricional das Contribuições Previdenciárias, decidiu por unanimidade que somente Lei Complementar pode dispor sobre matéria tributária, inclusive sobre prescrições e decadência. Reconheceu a inconstitucionalidade dos artigos 45 e 46 da Lei 8212/91 e aprovou a Súmula Vinculante nº 8 "São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei 1569/77 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91 que tratam de prescrição e decadência do crédito tributário".

O INSS insistia que os prazos foram alterados pela Lei Ordinária 8212/91, estabelecendo o prazo de dez anos. Desta forma, desde 11.06.08 o INSS não poderá em suas ações fiscalizadoras, cobrar débitos anteriores há cinco anos.

### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

No dia 09 de maio de 2008, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula vinculante nº 4 que veda a utilização do salário mínimo como base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado.

Diz o texto da nova sumula: "salvo nos casos previstos na Constituição Federal, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, **nem ser substituído por decisão judicial**" (grifo nosso).

Apesar do estabelecido na parte final da sumula vinculante nº 4, o tribunal pleno do Tribunal Superior do Trabalho, no último dia 04 de julho fez publicar a súmula 228 a respeito da base de cálculo do adicional de insalubridade, ou seja: "a partir de 9 de maio de 2008, data da publicação da súmula vinculante nº 4, do Supremo Tribunal Federal, o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo".

Na mesma oportunidade o TST, editou nova orientação jurisprudencial (47) sobre a base de cálculo da hora extra com adicional de insalubridade: "A base de cálculo da hora extra é o resultado da soma do salário contratual mais o adicional de insalubridade".

Em vista do exposto, e tendo recebido orientação da CNI no sentido de não alterar o procedimento até então adotado pelas empresas, sendo, no entanto, de conveniência que cada empresa procure analisar sua situação específica, levamos o assunto ao nosso consultor jurídico, Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago.

O escritório Ribas Santiago, Bega e Petry, em extenso parecer aborda a questão em vários aspectos jurídicos, concluindo que existem razões legais para questionar a decisão do TST e que, somente a partir de 09 de maio de 2008, devem os juizes ou tribunais do Trabalho considerar o novo conteúdo das súmulas 228 e 47 em suas decisões.

Conclui o Dr. Santiago: "Há flagrante lesão das súmulas 228 e 47 do TST à súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual devem os empregadores fazer uso da reclamação perante o Supremo Tribunal Federal, especialmente por intermédio de suas entidades de classe, sem prejuízo dos recursos cabíveis nas ações específicas. Há razão bastante assim, que não seja implementada, por agora, a orientação presente nas súmulas 228 e 47 do Tribunal Superior do Trabalho, pese a dedução de que serão aplicadas pelo Judiciário Trabalhista enquanto a cassação daquelas inacontecer".

Correta a interpretação do Dr. Santiago. A CNI-Confederação Nacional da Indústria, na defesa dos interesses da Indústria, interpôs junto ao STF, em 11 de julho de 2008, ação de reclamação com pedido de liminar com o objetivo de suspender liminarmente a eficácia da súmula 228 do TST e sua posterior cassação. No dia 15 de julho o STF deferiu a liminar, suspendendo a aplicação desta súmula.

### ESTABILIDADE DA GESTANTE

Conforme determina o artigo 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, é assegurado à empregada gestante a estabilidade de